



PROCESSO N.º 1703/2007

PROTOCOLO N.º 9.578.711-8

PARECER N.º 744/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Estilismo de Confeção Industrial – Área Profissional: Indústria.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 4866/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, do Município de Pato Branco que por seu Diretor de Operações do Paraná, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Estilismo de Confeção Industrial – Área Profissional: Indústria.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Estilismo de Confeção Industrial
- Área Profissional: Indústria
- Autorização: Parecer n.º 274/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 2451/06 de 01 de junho de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período diurno ou noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.440 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo de dois anos
máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído.



PROCESSO N.º 1703/2007

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Estilismo de Confeção Industrial é o profissional com competências e habilidades para identificar necessidades de um cliente para o desenvolvimento de novos produtos do vestuário, analisar tendências da moda e de mercado: aplicar princípios, estratégias e ferramentas de gestão no trabalho autônomo ou nas organizações empresariais, bem como identificar e analisar aspectos estéticos técnicos, econômicos, mercadológicos, psicológicos e sócio-culturais no desenvolvimento da atividade profissional. Poderá atuar em empresas de confecção, empresas têxteis, empresas do varejo de moda, empresas que atuam no segmento de marketing de moda e instituições e centros de desenvolvimento de produtos de moda e vestuário, sempre de forma crítica, cooperativa e consciente de seu papel social.”

2.2 – Matriz Curricular

4.11 Matriz Curricular

<p style="text-align: center;"><i>Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná</i> Matriz Curricular Estabelecimento: SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco Município: Pato Branco - PR NRE: Pato Branco</p>							
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM ESTILISMO DE CONFECÇÃO INDUSTRIAL							
Diurno e/ou Noturno							
ANO DE IMPLANTAÇÃO NA UNIDADE: 2006							
Funções	Subfunções	Disciplinas	Módulo				Carga Horária da Disciplina
			Carga Horária				
			I	II	III	IV	
1. Criação de Produtos do Vestuário	1.1. Concepção e elaboração de desenho de produtos da moda	Produção de Moda				20	20
		Desenho de Moda	60	40	20	20	140
	1.2. Tecnologia do produto	Técnicas e Desenho de Estamparia			40		40
		Representação Gráfica Digital	40	20			60
2. Planejamento de Coleção	2.1. Projeto de Coleção	História da Arte e da Indumentária	40	40	20		100
		Desenho Técnico		40	40		80
	2.1. Projeto de Coleção	Técnicas de Montagem e Costura	40	40	20	20	120
		Análise Contemporânea da Moda				20	20
	2.2. Planejamento de Marketing	Modelagem	40	40	100	20	200
		Projeto e Gerenciamento de Produto e Coleções	40	20	40	100	200
3. Execução de Projeto de Coleção	3.1. Operacionalização do projeto	Materiais e Processos Têxteis	40	40		20	100
		Tecnologia da Confeção Industrial		40	40	20	100
	3.2. Concepção e produção de desfiles	Marketing			40	40	80
		Gestão	20			80	100
Carga Horária por Módulo			360	360	360	360	
Carga Horária Total do Curso							1440



PROCESSO N.º 1703/2007

2.3 - Certificação

Ao concluir com êxito todos os módulos e concluído o Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estilismo de Confeção Industrial.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo à folha 284.
Instituto Evaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rita de Cássia Raymundo	- Moda	- Coordenação do Curso - Produção de Moda - Desenho Técnico
Andreia Mesacasa	- Bacharelado em Moda - Habilitação: Estilismo	- Desenho de Moda - Projeto e Gerenciamento de Produto e Coleções
Eunice Nunes Dobrowolki	- História (pedir Especialização)	- Técnicas e Desenho de Estampa - História da Arte e da Indumentária - Análise Contemporânea da Moda
Leandra Francischett	- Comunicação Social: Habilitação: Jornalismo - Curso de Aperfeiçoamento em Estilismo (fl. 138)	- Representação Gráfica Digital Estudo da Linguagem Visual
Cristiane Zago	- Economia Doméstica	- Técnico de Montagem e Costura - Tecnologia da Confeção
Roseli Souza do Nascimento	- Cursando Gestão Empreendedora de Negócios - Curso Técnico em Confeção	- Modelagem
Babington Alexandre Jaworski	- Engenharia Têxtil	- Materiais e Processos Têxteis
Dinalu Almeida Caldato	- Administração: Especialização em Marketing Empresarial	- Marketing
João Lázaro Lelis Ferreira	- Engenharia Elétrica: Especialização em Gestão da Qualidade e Produtividade	- Gestão



PROCESSO N.º 1703/2007

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 200/07 do NRE de Pato Branco integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e a Especialista Ivete Mariza Píchetti Rucinski, Licenciada em Economia Doméstica, com Especialização em Design de Moda, (fls 293 e 294), emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

instalações adequadas para sala de aula:

As salas de aula do estabelecimento são adequadas e atendem a clientela.

instalações adequadas para complexo higiênico-sanitário:

Atende a demanda e possui instalações específicas para portadores de necessidades especiais.

instalações adequadas para salas-ambientes/laboratórios:

Possui laboratório equipado para a realização das práticas pedagógicas.

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

Possui instalações adequadas e específicas.

instalações específicas para uso da administração:

O estabelecimento de ensino possui instalações específicas para uso da administração.

instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:

Possuem instalações específicas para uso técnico-pedagógico.

instalações específicas para uso do corpo docente:

Possui espaço específico para o corpo docente.

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

As instalações do estabelecimento atendem as especificidades da proposta pedagógica.

instalações específicas para uso da biblioteca:

Possui uma ampla biblioteca com acervo bibliográfico que atende a demanda do curso.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O SENAI possui 30 alunos matriculados sendo que 04 alunos são evadidos e ainda não apresenta alunos concluintes.



PROCESSO N.º 1703/2007

alterações efetivadas no Plano de Curso:
Não houve alterações.

corpo docente com a devida habilitação:
Fls. 119 a 150

desenvolvimento do plano de capacitação docente:
Fls. 153 a 165

acompanhamento e análise da situação dos egressos:
O SENAI desenvolve acompanhamento dos seus egressos através de uma avaliação de satisfação do aluno, encaminhando uma avaliação para a empresa do aluno. Fls 286 a 288.

sugestões para alcançar a melhoria do curso:
Práticas pedagógicas inovadoras.”

Parecer Técnico da Perita

“Eu, Ivete Mariza Pichetti Rucinski RG n.º 2.165.396, especialista em Design de Moda, após proceder a Verificação “in loco”, no SENAI Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – Núcleo de Assessoria do curso **TÉCNICO EM ESTILISMO DE CONFECÇÃO INDUSTRIAL**, constatei que o Estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientais, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de ensino e do Curso em tela. O acervo Bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para realização das práticas referentes ao curso. Em vista do exposto, sou de Parecer Favorável a que se conceda o Reconhecimento do curso **TÉCNICO EM ESTILISMO DE CONFECÇÃO INDUSTRIAL**.”

4 - Parecer DET/SEED

Pelo parecer n.º 165/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Estilismo de Confecção Industrial – Área Profissional: Indústria, carga horária de 1440 horas, período mínimo de integralização de dois anos, regime de matrícula modular, com oferta concomitante e subsequente ao Ensino Médio, presencial do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, mantido, pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, no Município de Pato Branco, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1703/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.